



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br
C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 14/2016 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre inclusão de categoria econômica no Orçamento do Exercício de 2016"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), destinado a Manutenção da Saúde (*Programa "Agente de Combate a Endemias"*), classificado na seguinte categoria econômica:

02	Poder Executivo
0204	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010004	Execução das Atividades de Saúde
103010004.2.009000	Manutenção da Saúde
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor	R\$ 8.700,00

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei 28/15 de 21/10/2015, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0299	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
999990999	Reserva de Contingência
999990999.0.999000	Reserva de Contingência
9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	R\$ 8.700,00
Fonte 01	Tesouro

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APPROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de

Lutécia - SP, na Sessão Ordinária
de 19/09/2016.

EDUARDO GIOTTO
Presidente da Câmara
RG 29.335.090-5
CPF 270.947.298-80

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Prefeito Jurandyr Fiori, aos 16 de Setembro de 2.016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em apenso, remetemos a essa Edilidade Projeto de lei que dispõe sobre inclusão de categoria econômica no Orçamento do Exercício de 2016, objetivando a manutenção do Programa "*Agente de Combate a Endemias*".

Trata-se de abertura de crédito especial que visa a cobertura da folha de pagamento de servidor alocado no cargo de agente de vetores.

Os recursos em questão são federais, sendo necessária autorização legislativa para efetivação dos procedimentos contábeis.

Assim solicitamos que seja o Projeto de Lei considerado de urgência especial, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação à presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 16 de Setembro de 2.016.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal